Lei nº 533, de 30 de Novembro de 1.956.

Autoriza a aquisição de moveis e utensilios.

O Povo do Município de Fartal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal, no exercício de 1.957, autorizada a adquirir, mediante concorrencia publica ou administrativa, moveis e utensilios para suas repartições, (do) podendo dispender, para esse fim, até a importancia de Cr$ 3.500,00.

Art. 2º. A despesa de que trata o art. 1º, correrá, por verba propria consignada em orçamento para o exercício de 1.957.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr em 1º de Janeiro de 1.957.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Fartal, 30 de Novembro de 1.956.

J. João Carlos Ribeiro
Prefeito Municipal

Secretaria

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec.,